

Lei nº 92.

Sumula: - Autoriza adquirir terrenos para cemitérios em Vila Guay e Euzébio de Oliveira, m. Município.

A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

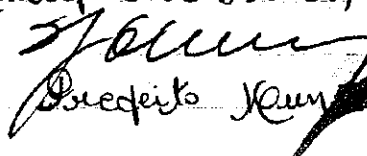
- Lei -

Art. 1º - Fica o Executivo do Município autorizado a adquirir terrenos nas localidades de Vila Guay e Euzébio de Oliveira, e adaptá-los para cemitérios.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas com as aquisições de que trata o artigo anterior, fica aberto o Crédito Especial de R\$. 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edif. da Pref. Municipal de Itaiti, aos 31 de Março de 1959.


Prefeito Municipal.